

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 058/2000

***DEFINE SALÁRIO DO TÉCNICO EM DESENHO NA
ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

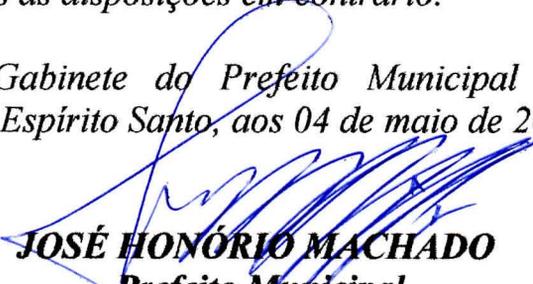
*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

*Art. 1º. Fica definido o salário do Técnico em Desenho,
no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal:*

*I . Técnico em Desenho com salário de – R\$ 425,00
(quatrocentos e vinte e cinco reais).*

*Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de maio de 2000.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal